



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS

Brasília, 26 de abril de 2000

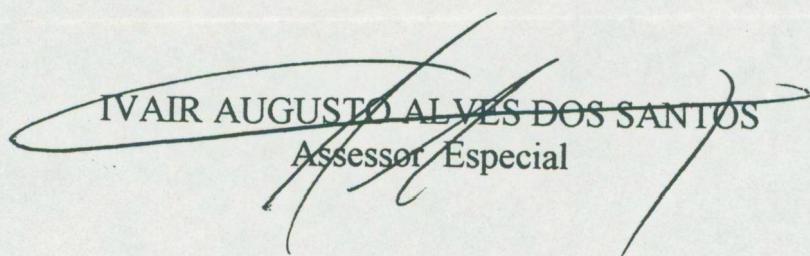
Senhoras e Senhores,

Estamos enviando, para conhecimento de Vossas Senhorias e respectivas entidades, a Resolução nº 018/97 – Processo nº 051/96, do Conselho Universitário da Universidade Federal do Amazonas, que trata do ingresso diferenciado de índios em cursos daquela Universidade, como resultado de solicitação feita pela Federação das Organizações Indígenas do Rio Negro.

Considerando as especificidades estaduais, vislumbramos a possibilidade de cada entidade buscar, junto aos Conselhos Universitários de seus respectivos estados, a concretização de tal medida, facilitando o acesso da comunidade afro-brasileira a tais cursos, face a notória dificuldade dessas pessoas em chegar aos bancos universitários.

Sem mais para o momento, apresentamos nossas considerações.

Atenciosamente,


IVAIR AUGUSTO ALVES DOS SANTOS
Assessor Especial

UNIVERSIDADE DO AMAZONAS
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO N° 018/97

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, na PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, usando de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO o documento datado de 18.12.95, do Sr. Brás de Oliveira França, Presidente da Federação das Organizações Indígenas do Rio Negro - FOIRN, encaminhado ao Magnífico Reitor da Universidade do Amazonas;

CONSIDERANDO a carta datada de 18.04.96, assinada pelo Sr. Aristides Horácio Alfredo, presidente da Organização da Missão Indígena da Tribo Ticuna do Alto Solimões - OMITTAS;

CONSIDERANDO os pareceres da Procuradoria Jurídica da Universidade do Amazonas, do professor Lino João de Oliveira Neves, do professor José Lauro Thomé e do Departamento de Legislação e Normas da PROEG/UA, todos favoráveis ao pleito dos povos indígenas;

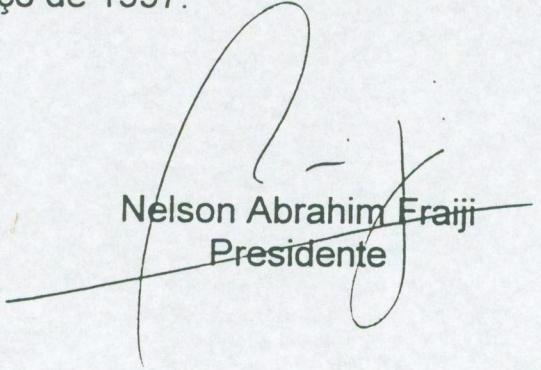
CONSIDERANDO, finalmente, o parecer do Relator, aprovado à unanimidade, em reunião nesta data,

R E S O L V E :

1. APROVAR o acesso diferenciado para ingresso de índios em cursos da Universidade do Amazonas.
2. ESTABELECER que a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação elabore projeto de Resolução regulamentando a operacionalização desse acesso, após estudos realizados pelo Grupo

de Trabalho a ser constituído pelo Magnífico Reitor, bem como estabeleça outras condições necessárias à alteração do Regimento Geral da Universidade do Amazonas.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO,
em Manaus, 20 de março de 1997.


Nelson Abraham Frajji
Presidente